



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

ATA – N.º. 23/2018

PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

Aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, sob a Presidência do Auditor Dr. Leonardo Moreira, com a presença dos Auditores Dr. Bruno Cavalcante de Oliveira, Dr. Henrique Cardoso, Dr. Mauricio Alvacir, Dr. Leandro Silva e Dr. Thiago de Oliveira; do Procurador Dr. Jefferson Halles; foi realizada Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, Primeira Comissão Disciplinar, sendo apreciados os Autos constantes do Edital de Citação nº 23/2018.

PAUTA DE JULGAMENTOS

1 – AUTOS N.º. 188/2018 – Relator: Dr. Mauricio Alvacir.

Campeonato Metropolitano – Sub 15.

Jogo: Clube Curitibano X SMEL Araucária.

Data: 25/08/2018.

1º) Denunciado: Adanor Varaschini (Técnico/SMEL Araucária).

Por unanimidade de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 258, §2º, II do C.B.J.D.

2º) Denunciado: Marcos Robert Costa (Atleta/SMEL Araucária).

Por unanimidade de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 250, §1º, I do C.B.J.D.

3º) Denunciado: Victor Gabriel Francilino (Atleta/SMEL Araucária).

Por unanimidade de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 258, §2º, II do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Guilherme Mayer Seixas Pombeiro.

2 – AUTOS N.º. 189/2018 – Relator: Dr. Leandro Silva.

Campeonato Estadual Paranaense – Série Prata.

Jogo: Ponta Grossa Futsal X PM de Maringá.

Data: 25/08/2018.

1º) Denunciado: Pedro Henrique Torres Bacelar (Atleta/Ponta Grossa Futsal).

Por maioria de votos, condenou o denunciado, a pena de 6 (seis) partidas de suspensão, nos termos do Art. 254-A do C.B.J.D.

2º) Denunciado: Regis Tiago Wilson (Atleta/PM de Maringá).

Por maioria de votos, condenou o denunciado, a pena de 2 (duas) partidas de suspensão, nos termos do Art. 254-A do C.B.J.D.

3º) Denunciado: Victor Tavares dos Santos (Atleta/Ponta Grossa Futsal).

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado, a pena de 1 (uma) partida de suspensão, nos termos do Art. 258-B, do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Jefferson Halles dos Santos.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

3 – AUTOS Nº. 190/2018 – Relator: Dr. Henrique Cardoso.

Campeonato Estadual Paranaense – Série Prata.

Jogo: AAEMA/Mariópolis X São Miguel do Iguçu.

Data: 01/09/2018.

1º Denunciado: Jandir Valduga Junior (Preparador físico/São Miguel do Iguçu).

Por maioria de votos, condenou o denunciado, a pena de 2 (duas) partidas de suspensão, nos termos do Art. 258, §2º, II do C.B.J.D.

2º Denunciado: Jonathan Pilonetto Andreola (Atendente/AAEMA/Mariópolis).

Por maioria de votos, condenou a denunciada, a pena de 2 (duas) partidas de suspensão, bem como ao pagamento de multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S., nos termos do Art. 243-F do C.B.J.D.;

Por maioria de votos, condenou o denunciado, a pena de 1 (uma) partida de suspensão, nos termos do Art. 258-B, do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. William Pedroso da Rocha.

4 – AUTOS Nº. 191/2018 – Relator: Dr. Henrique Cardoso.

Campeonato Estadual Paranaense – Série Prata.

Jogo: APAF Futsal X São Miguel do Iguçu.

Data: 08/09/2018.

1º Denunciado: Thiago C. dos Santos (Atleta/APAF Futsal).

Por maioria de votos, não recebeu a denúncia, nos termos do Art. 206 do C.B.J.D.;

Por maioria de votos, condenou o denunciado, a pena de 1 (uma) partida de suspensão, nos termos do Art. 258, do C.B.J.D.

2º Denunciado: João Paulo F. Junior (Atleta/APAF Futsal).

Por unanimidade de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 258, do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Bruno Pellegrino da Rocha Rossi.

Funcionou na defesa o Dr. Acyr Correia Neto – OAB/PR nº 52.488.

5 – AUTOS Nº. 192/2018 – Relator: Dr. Thiago de Oliveira.

Campeonato Estadual Paranaense – Série Bronze.

Jogo: Mixto Bordo/Telemaco Borba X AAT/Tapejara.

Data: 01/09/2018.

1º Denunciado: Leandro Santos (Atleta/Mixto Bordo/Telemaco Borba).

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado, a pena de 1 (uma) partida de suspensão, nos termos do Art. 258, II do C.B.J.D.

2º Denunciado: Mixto Bordo/Telemaco Borba (E.P.D.).

Por unanimidade de votos, condenou a denunciada, a pena de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do Art. 213 do C.B.J.D., para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.;

Por unanimidade de votos, condenou a denunciada, a pena de multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), nos termos do Art. 213 do C.B.J.D., para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

Por unanimidade de votos, condenou a denunciada, a pena de perda do mando de campo de 1 (uma) partida, bem como ao pagamento de multa no valor de R\$ 1000,00 (mil reais), para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S., nos termos do Art. 213, §1º do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Bruno Pellegrino da Rocha Rossi.

6 – AUTOS Nº. 193/2018 – Relator: Dr. Mauricio Alvacir.

Campeonato Estadual – Sub 11.

Jogo: Bembem Futsal/Pascolatti X Colégio Londrinense/Unifil.

Data: 08/09/2018.

Denunciado: Diogo Bembem (Técnico/Bembem Futsal/Pascolatti).

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado, a pena de 1 (uma) partida de suspensão, nos termos do Art. 258, II, ambos do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Bruno Pellegrino da Rocha Rossi.

7 – AUTOS Nº. 194/2018 – Relator: Dr. Bruno Cavalcante de Oliveira.

Campeonato Metropolitano – Sub 07.

Jogo: Escola Coxa Guaraituba X APAF Futsal.

Data: 15/09/2018.

Denunciado: APAF/Sespor/Semedi (E.P.D.).

Por unanimidade de votos, condenou a denunciada, a pena de multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), nos termos do Art. 203 do C.B.J.D., para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.

Procurador Denunciante: Dr. William Pedroso da Rocha.

Funcionou na defesa o Dr. Acyr Correia Neto – OAB/PR nº 52.488.

8 – AUTOS Nº. 195/2018 – Relator: Dr. Bruno Cavalcante de Oliveira.

Campeonato Metropolitano – Sub 08.

Jogo: Escola Coxa Guaraituba X APAF Futsal.

Data: 15/09/2018.

Denunciado: APAF/Sespor/Semedi (E.P.D.).

Por unanimidade de votos, condenou a denunciada, a pena de multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), nos termos do Art. 203 do C.B.J.D., para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.

Procurador Denunciante: Dr. William Pedroso da Rocha.

Funcionou na defesa o Dr. Acyr Correia Neto – OAB/PR nº 52.488.

Curitiba, 16 de outubro de 2018.

Kaandra Wellner Nascimento
Secretária TJD/PR